ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025 **Mês: julho** **Nº XXXIII**

LEI MUNICIPAL Nº 428/2025

Dispõe sobre a inserção de conteúdos de Educação Financeira e Empreendedorismo no currículo do Ensino Fundamental - Anos Finais - das escolas da rede municipal de ensino de Taperoá-PB e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taperoá, no uso de suas atribuições legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da inserção de conteúdos de Matemática Financeira e Educação Empreendedora no currículo do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) das escolas públicas da rede municipal de Taperoá-PB.

Art. 2º Os conteúdos abordados deverão contemplar, entre outros temas:

I- Conceitos básicos de finanças pessoais, como renda, despesas, poupança, orçamento e investimentos:

II- Planejamento financeiro familiar e individual;

III- Análise de consumo consciente e crédito responsável:

IV-Introdução ao empreendedorismo e à inovação;

V-Desenvolvimento de projetos práticos com simulações financeiras.

Art. 3º Os conteúdos deverão ser inseridos de forma interdisciplinar, com prioridade na disciplina de Matemática, podendo também ser desenvolvidos como projetos extracurriculares.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá:

I- Capacitar professores da rede municipal para atuação na temática proposta;

II- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas que promovam a educação financeira e empreendedora;

III- Promover concursos, feiras e exposições escolares para incentivar a prática dos conteúdos aprendidos.

Art. 5º Esta Lei visa proporcionar aos estudantes uma formação cidadã e crítica, incentivando uma gestão mais consciente dos recursos financeiros e estimulando a cultura empreendedora desde a juventude.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá, 04 de julho de 2025.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional